

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº208/2024 - Data: de 01
de novembro de 2024.

DECRETO N.º 7595/2024.
De 1º de novembro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12, de 15 de fevereiro de 2001 e suas alterações, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 65.219/2024:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 4,0911% (Quatro inteiros e novecentos e onze décimos de milésimo por cento), sendo atualizada para R\$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM – terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme valores constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.01 16:46:27
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO N. 7595/2024

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ANEXO I - DO DECRETO N.º 7595, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

SERVIÇOS

Valor em UFM

Valor em R\$

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Classe de Consumidor		
Consumidor Comercial e Industrial – 10% do valor do consumo limitado a 2,0 (duas) UFM	2,0000	263,32
Demais Consumidores – 10% do valor total do consumo Limitado a 1,0 (uma) UFM	1,0000	131,66

Os valores constantes desta tabela estão definidos em UFM - Unidade Fiscal do Município e serão atualizados anualmente observando o índice legal.

TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO - TABELA II DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa Social do Lixo	isento	isento
Residencial - até 10m3	0,1757	23,13
Residencial >10 e <=15m3	0,2050	26,99
Residencial >15 e <=20m3	0,2343	30,85
Residencial >20 e <=30m3	0,2636	34,71
Residencial >30 e <=50m3	0,2929	38,56
Residencial acima de 50m3	0,4394	57,85
Comercial - Industrial até 10m3	0,2197	28,93
Comercial - Industrial > 10 e <= 15m3	0,2636	34,71

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Comercial - Industrial > 15 e <= 20m ³	0,2929	38,56
Comercial - Industrial > 20 e <= 30m ³	0,3661	48,20
Comercial - Industrial > 30 e <= 50m ³	0,4394	57,85
Comercial - Industrial acima de 50m ³	0,7323	96,42

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS - TABELA III DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa de combate a incêndios		mês
Residencial - Valor Mensal	0,0220	2,90
Comercial - Valor Mensal	0,0366	4,82
Industrial - Valor Mensal	0,0733	9,65
Utilidade Pública - Valor Mensal	0,0220	2,90
Poder Público	Isento	Isento

TAXA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TABELA IV DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Anuência Ambiental Prévia	1,0000	131,66
Autorização Ambiental para Movimentação de Solo e Aterro		
até 100 m ³	1,0000	131,66
de 101 m ³ até 1.000 m ³	1,5000	197,49
de 1.001 m ³ até 2.000 m ³	2,5000	329,15
de 2.001 m ³ até 4.000 m ³	3,0000	394,98
de 4.001 m ³ até 8.000 m ³	3,5000	460,81
de 8.001 m ³ até 10.000 m ³	4,0000	526,64
acima de 10.000 m ³	4,5000	592,47
Autorização para poda de árvore por unidade	1,0000	131,66

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Autorização para corte de árvore Isolado até 15 unidades	2,0000	263,32
Autorização para corte de árvore - Acima de 15 unidades considera-se desmate		
de 16 a 30	1,0000	131,66
de 31 a 70	3,0000	394,98
de 71 a 100	5,0000	658,30
de 101 a 200	8,0000	1.053,29
de 201 a 500	12,0000	1.579,93
Acima de 501	15,0000	1.974,91
Autorização Ambiental Diversa	0,5000	65,83
Parecer Ambiental		
Até 1.000 m ²	1,0000	131,66
de 1.001 m ² até 2.000 m ²	1,5000	197,49
de 2.001 m ² até 4.000 m ²	2,5000	329,15
de 4.001 m ² até 8.000 m ²	3,0000	394,98
de 8.001 m ² até 10.000 m ²	3,5000	460,81
de 10.001 m ² até 15.000 m ²	4,0000	526,64
Acima de 15.000 m ²	4,5000	592,47
Vistorias a pedido do requerente	1,0000	131,66
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental	19,0000	2.501,55
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança	11,0000	1.448,27
Autorização para Extração Mineral	11,0000	1.448,27
Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido	4,0000	526,64
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4,0000	526,64
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde	5,0000	658,30

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo de qualquer espécie	0,5000	65,83
Dispensa de Licenciamento Ambiental	1,0000	131,66
* Na tabela de desmate deverá o requerente apresentar inventário florestal ambiental.		

TAXAS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO – ANEXO IV DA LEI 195/2003

Taxa para Construção de Túmulos	1,0000	131,66
Taxa anual de Manutenção	3,0000	394,98
Sepultamento		
Sepultura Geral ou Provisória (com uso da Capela)	2,0000	263,32
Exumação ou Remoção		
Para lotes com Concessão Municipal	1,5000	197,49
Para lotes pertencentes ao Município	0,2500	32,92
Concessão de Sepulturas	27,0000	3.554,84
Taxa para Expedição do título de Concessão - Inclusive 2ª via	1,0000	131,66
Taxa para uso da Capela (velório) sem sepultamento	1,5000	197,49

TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003

Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde		
Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica	2,0000	263,32
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	2,0000	263,32
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para evento	1,0000	131,66

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válido somente para eventos	0,5500	72,41
Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados por evento	1,0000	131,66
Licença Anual para vendedores ambulantes	1,0000	131,66
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de BAIXO risco	1,0000	131,66
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de MÉDIO risco	2,0000	263,32
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de ALTO risco	4,0000	526,64
Multa por infração de natureza leve – por item	4,0000	526,64
Multa por infração de natureza grave – por item	8,0000	1.053,29
Multa por infração de natureza gravíssima - por item	13,0000	1.711,59
Liberação de Animais apreendidos – por animal e por dia	0,3000	39,50
Taxa de vistoria e Expedição de licença Sanitária para atividades eventuais	0,5000	65,83

BANCAS, COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – ANEXO VI DA LEI 195/2003

Veículo de tração Mecânica		
Por mês	1,0000	131,66
Por ano	6,0000	789,96
Veículo de tração Animal		
Por mês	0,5000	65,83
Por ano	4,0000	526,64
Carrinho de Doce, Pipoca, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	0,5000	65,83
Por ano	3,0000	394,98
Trailer		
Por mês	2,0000	263,32

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Por ano	12,0000	1.579,93
Barracas		
Por mês	1,8000	236,99
Por ano	11,0000	1.448,27
Banca de Frutas e verduras		
Por mês	0,8000	105,33
Por ano	6,0000	789,96
Banca de jornais e revistas		
Por mês	1,0000	131,66
Por ano	6,0000	789,96
Banca de doces, Pipocas, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	1,0000	131,66
Por ano	6,0000	789,96
Banca de Artesão (do próprio e devidamente cadastrado no setor de Cultura)		
Por mês	1,0000	131,66
Por ano	8,0000	1.053,29
Demais Formas - Incluso Comércio eventual de qualquer espécie		
Por mês	2,0000	263,32
Por ano	8,0000	1.053,29
* Para os casos de Comércio eventual de qualquer espécie solicitado, por dia, o valor a ser recolhido	-	
Por dia	0,8000	105,33

TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS – ANEXO VII TABELA I DA LEI 195/2003

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Construções		
Casa Fácil	0,2500	32,92
Projetos Sociais de Habitação até 50 m2	0,2500	32,92
Construções Residenciais e Comerciais (por m2)		
Até 100,00 m2	0,0400	5,27
De 100,01 a 200,00 m2	0,0500	6,58
Acima de 200,01 m2	0,0600	7,90
Alteração de projeto sem acréscimo de área	2,0000	263,32
Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação)	2,0 + proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	
Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0000	263,32
Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0000	263,32
Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (à partir da segunda visita)	2,0000	263,32
Barrações Industriais(por m2)		
De 200,00 a 500,00 m2	0,0300	3,95
De 500,01 a 1000,00 m2	0,0250	3,29
Acima de 1000,00 m2	0,0200	2,63
Construção de Fachadas de Edifícios (por m2)	0,0300	3,95
Construção de Muros (por metro Linear)	0,0100	1,32
Construção de Coberturas e Obras análogas (por m2)	0,0200	2,63
Demolição (por m2)	0,0080	1,05

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Outras Obras e Serviços não Especificados (por m2)	0,0200	2,63
Reforma de Edificações	0,0200	2,63
Execução de Loteamentos (por m2)	0,0100	1,32
Taxa de vistoria de Obras em Loteamentos e Subdivisões (Por vistoria efetada)		
Até 10.000,00 m2	2,0000	263,32
De 10.000,01 a 100.000,00 m2	3,0000	394,98
Acima de 100.000,01 m2	3,0000	394,98
Taxa de Vistoria de Edificações para Efeito da Regularização de Obras feita irregularmente (por m2)	0,5000	65,83
Renovação do Alvará de Construção		
Casa Fácil	Isento	Isento
Demais construções	0,5000	65,83
Verificação de Projetos Arquitetônicos	0,5000	65,83
Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis		
Para lotes até 500,00 m2	0,7000	92,16
Acima de 500,00 m2, por m2 excedente	0,0300	3,95
Unificação de Lotes (por lote)	1,5000	197,49
Subdivisão de Lotes (por lote)	1,5000	197,49
Emissão de Alvarás de Construção, Obra e Loteamentos	0,5000	65,83
Taxas para Análise Sanitária (Habite-se) de Projetos Arquitetônicos e Certificado de Conclusão de Obras		
Porte da Edificação – RESIDENCIAL		
Casa Fácil	Isento	Isento
Até 50,00 m2	0,8000	105,33
De 50,01 a 100,00 m2	1,5000	197,49
De 100,01 a 200,00 m2	2,3000	302,82

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

De 200,01 a 300,00 m2	3,0000	394,98
De 300,01 a 400,00 m2	3,3500	441,06
De 400,01 a 500,00 m2	3,7000	487,14
De 500,01 a 1000,00 m2	4,4000	579,31
De 1000,01 a 2000,00 m2	5,1000	671,47
De 2000,01 a 3000,00 m2	5,8000	763,63
De 3000,01 a 4000,00	6,5500	862,38
De 4000,01 a 5000,00 m2	7,2500	954,54
Acima de 5000,01 m2	7,2500	954,54
* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al'me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,1500	19,75
Porte da Edificação – COMERCIAL		
Até 50,00 m2	1,3500	177,74
De 50,01 a 100,00 m2	2,5500	335,73
De 100,01 a 200,00 m2	4,0000	526,64
De 200,01 a 300,00 m2	5,1000	671,47
De 300,01 a 400,00 m2	5,7000	750,47
De 400,01 a 500,00 m2	6,3000	829,46
De 500,01 a 1000,00 m2	7,5000	987,46
De 1000,01 a 2000,00 m2	8,7000	1.145,45
De 2000,01 a 3000,00 m2	9,9000	1.303,44
De 3000,01 a 4000,00	11,5000	1.514,10
De 4000,01 a 5000,00 m2	12,3000	1.619,43
Acima de 5000,01 m2	12,3000	1.619,43

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al' me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,3000	39,50
--	--------	-------

TAXAS DE EXPEDIENTE

Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área	2,0000	263,32
Alteração de titularidade em Alvarás de construção e certificado de vistoria de conclusão de obras	2,0000	263,32
Emissão de segunda via de alvará de construção/ demolição e Certificado de vistoria de conclusão de obra	2,0000	263,32
Vistoria técnica para emissão do CVCO (à partir da segunda via)	2,0000	263,32
Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área (ampliação) 2,00 + a proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	2,0000	263,32

TAXAS PARA PUBLICIDADE – ANEXO VIII DA LEI 195/2003

Anúncios Luminosos e iluminados, por mês/ m2	0,1000	13,17
Placas Indicativas por mês/ m2	0,1000	13,17
Painéis sob responsabilidade de empresas especializadas, por mês/ m2	0,1500	19,75
Anúncios projetados (fachada), por mês	0,2500	32,92
Banner, por mês/ m2	0,1000	13,17
Propaganda Falada		
Por dia	0,8000	105,33
Por mês	6,0000	789,96
Demais Propagandas		
Faixas, por ano e metro linear	0,2000	26,33
Demais Publicidades não Enumeradas, por m2	0,3000	39,50

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ANEXO IX DA LEI 195/2003

Veículos de Aluguel		
Com tração mecânica, por ano e unidade	10,0000	1.316,61
Com tração animal, por ano e unidade	5,0000	658,30
Circos e Parques por dia	1,5000	197,49
Feiras Livres		
Por mês	2,0000	263,32
Barracas ou Bancas, em período de Festividades e comemorações por dia	0,5000	65,83
Bancas Fixas, por exercício	6,0000	789,96

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ARTIGO 68 LEI 195/2003

Estabelecimento até 50 m2	1,0000	131,66
Estabelecimento entre 51 e 100 m2	2,0000	263,32
Estabelecimentos entre 101 e 200 m2	3,0000	394,98
Estabelecimentos entre 201 e 300 m2	4,0000	526,64
Estabelecimentos entre 301 e 400 m2	5,0000	658,30
Estabelecimentos com mais de 401 m2 deve-se incluir 01 UFM a cada 100 m2 até o limite de 15 UFM		
Pessoa física (profissionais autônomos)	2,0000	263,32
Taxa de Execução Musical por mês art.70 Lei 195	1,0000	131,66
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Física	0,5000	65,83
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Jurídica	1,0000	131,66
Taxa de Expediente art 38 Lei 195/20013	0,1443	19,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LIMPEZA DE TERRENO BALDIO CONFORME LEI 234/2023

Limpeza de terreno baldio por metro	0,0250	3,29
Por caminhão de detrito	10,0000	1.316,61
Hora máquina	10,0000	1.316,61
Multa por detrito de construção civil (descarte irregular)	5,00 a 50,00	632,40 a 6324,00